

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº1074 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012 E SEUS ANEXOS PARA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DE CARGO, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu sanciono o seguinte:

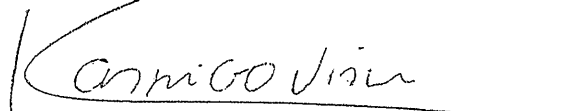
Art. 1º - O cargo de Advogado Municipal, criado pela Lei Municipal nº 868 de 07 dezembro de 2012, posteriormente alterada pela Lei Municipal 966 de 08 de setembro de 2015 , passará a se denominar Procurador do Município, com carga horária de 20 horas semanais e salário-base no valor de 90% do subsídio do Procurador-Geral do Município, observado o princípio disposto no artigo 37º, XV da Constituição Federal.

Art. 2º As atribuições do cargo são as mesmas dispostas para o cargo de Advogado Municipal, disciplinado pelo Anexo I da Lei Municipal nº 868 de 07 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Trajano de Moraes, 01 de fevereiro de 2018.


RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito